Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

***492/2026***

***Controle Interno: 140/2026***

## CONTRATANTE (UASG)

**Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque (158125)**

## DADOS PARA CONTATO

**E-mail: compras.brusque@ifc.edu.br**
**Telefone: (47) 3212-0000**

## OBJETO

**Contratação de serviços contínuos de limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio e caixas de gordura e reservatório de rejeitos químicos laboratoriais para atender as necessidades do IFC Câmpus Brusque.**

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R$ 25.350,00**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor Preço**

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De **26/11/2026 às 8h**
Até **01/12/2026 às 8h**

## PERÍODO DE LANCES

De **01/12/2026 às 8h10**
Até **01/12/2026 às 14h10**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

# Sumário

1. DO OBJETO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
5. DA FASE DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
10. DA CONTRATAÇÃO 11
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS BRUSQUE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 492/2026**

**Controle Interno nº 140-2026**

(Processo Administrativo n° 23514.001535/2026-51)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, por meio do(a) por meio do(a) Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado(a) Av: Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche, Brusque/SC, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de Licitação, para a **contratação de serviços contínuos de limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio e caixas de gordura e reservatório de rejeitos químicos laboratoriais para atender as necessidades do IFC Câmpus Brusque**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens 01 e 02, a participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às dispensas do art. 75, II, por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, III, do Decreto nº 8.538/2015, conforme justificativa acostada no processo.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

2.3.13. pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

## 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01** (**um centavo**).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.-

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3** (**três**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5** (**cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10** (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

**9.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar com as Plantas Sanitária e Caixa d'água;**

9.12.2. **ANEXO II – Termo de Ciência e Concordância;**

9.12.3. **ANEXO III - Termo de Vistoria - Não Vistoria**

9.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Termo de Contrato;**



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: ABR/2026

**INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE**

# Termo de Referência 298/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 298/2026 | 158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | PERSILENNE MC COMB CELUCIO MARQUES | 24/11/2026 16:56 (v 0.6) |

**Status**

CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 492/2026 | 23514.001535/2026-51 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de limpeza e desobstrução de Fossa Séptica, filtro anaeróbio e caixas de gordura e Reservatório de Rejeitos Químicos laboratoriais para atender as necessidades do IFC Câmpus Brusque, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTI-DADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Serviço **semestral** de Limpeza de Fossas sépticas, filtro anaeróbio e caixas de gordura.<br>*(Obs: Volume aproximado 37,5 m³ x 2 limpezas anuais)* | 16527 | M³ | 75 | R$ 180,00 | R$ 13.500,00 |
| **2** | Serviço **semestral** de Limpeza de Reservatório de Rejeitos Químicos, neles constam materiais de baixas corrosividades usadas para aulas dos cursos de química como: sais provenientes de reações de neutralização, complexação precipitação e oxirredução, bem como água proveniente da lavagem de vidrarias, volume total do reservatório.<br>*(Obs: Volume aproximado do reservatório 15 m³ x 2 limpezas anuais)* | 24708 | M³ | 30 | R$ 395,00 | R$ 11.850,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 25.350,00** | |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de necessidade constante deste órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

**Prazo de vigência**

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2026;
II. Data de publicação no PNCP: 27/02/2025;
III. Id do item no PCA: 1168;
IV. Classe/Grupo: 853;
V. Identificador da Futura Contratação: 158125-492/2026;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, especialmente no que se refere à utilização racional de recursos, à prevenção de contaminações, ao manejo adequado dos resíduos, à redução dos impactos ambientais e à destinação final ambientalmente adequada dos materiais coletados;

4.1.2 Realizar a retirada dos resíduos por empresa qualificada, e profissionais capacitados e equipamentos revisados evitando transbordamento de resíduos nas dependências e fora do IFC Câmpus Brusque; e

4.1.3 Após o recolhimento dos resíduos comuns no IFC Brusque, a empresa contratada deverá realizar o tratamento ou encaminhar tais resíduos à empresa responsável pelo tratamento dos mesmos ou destinação adequada como aterro sanitário autorizado dentre outros;

4.1.4 Para os casos de resíduos classificados como perigosos, tais como resíduos químicos (segundo NBR 10004/2024), a empresa contratada deverá encaminhá-los para tratamento ou destinação como coprocessamento, incineração e aterro industrial ou ainda outras soluções legalmente permitidas para tais resíduos.

**Subcontratação**

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25**% (**vinte e cinco** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1 Tratamento e destinação final dos resíduos.

4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Garantia da contratação**

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.**

4.10 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12 A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior à realização da sessão pública.

4.13 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. *(Modelo de DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA constante no Anexo do Edital do Aviso de Dispensa)*

4.14 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço, que poderá ser materializada por meio de e-mail de autorização de início de prestação de serviços.

5.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções necessárias.

5.3 A contratada deverá indicar formalmente um **Preposto**, que será o representante da empresa perante o IFC Campus Brusque, mantendo contato direto com a Administração e estando disponível para atender às solicitações, esclarecer dúvidas e solucionar, em prazo hábil, eventuais problemas ou não conformidades identificados durante a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

5.4 A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados, pela utilização de materiais e equipamentos adequados e pelo bom andamento das atividades, de modo a assegurar a plena satisfação das necessidades da Administração.

5.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

**Limpeza de fossas sépticas, filtro anaeróbio e caixas de gordura**

5.6 Os serviços serão realizados com periodicidade **semestral** e compreenderão o esgotamento, limpeza, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das instalações existentes no Campus.

5.7 O objeto compreenderá, conforme levantamento realizado no Campus:

5.7.1 **02 (duas) fossas sépticas**, com volume total aproximado de **19,96m³**;

5.7.2 **01 (um) filtro anaeróbio**, com volume aproximado de **7,17m³**;

5.7.3 **10 caixas de gordura**, com volume aproximado de **10m³**.

5.7.4 Totalizando 37,13m³, perfazendo um quantitativo anual de 74,26m³, sendo arredondado para **75m³.**

5.8 A contratada deverá realizar a completa remoção dos resíduos, inclusive aqueles eventualmente sedimentados, utilizando equipamentos apropriados para o serviço, deixando as estruturas em condições adequadas de funcionamento.

5.9 Os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados exclusivamente por meios e instalações devidamente licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, sendo de responsabilidade da contratada a comprovação de sua destinação final ambientalmente adequada.

5.10 A cada serviço deverá ser apresentado documento comprobatório contendo, no mínimo, a data da execução, local, volume coletado, identificação do veículo e da empresa responsável pelo transporte, local de recebimento/destinação e demais informações exigidas pela legislação.

5.11 A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente com base no volume efetivamente coletado e destinado, observado o limite máximo estabelecido na contratação.

5.12 Deverá ser apresentada **ART, AFT ou documento equivalente**, quando exigível, referente aos serviços executados.

**Limpeza e esgotamento do reservatório de resíduos de produtos químicos laboratoriais**

5.13 Será realizada a limpeza e o esgotamento de **01 (um) reservatório destinado ao armazenamento de resíduos líquidos provenientes de atividades laboratoriais**, com volume aproximado de **14,90 m³**, considerando **2 limpezas anuais**, temos o quantitativo de 29,8 m³, **sendo arredondado para 30m³.**

5.14 Os resíduos são provenientes principalmente de atividades didáticas dos cursos da área de Química, podendo conter materiais de baixa corrosividade resultantes de processos como neutralização, complexação, precipitação e oxirredução, além de água proveniente da lavagem de vidrarias e outros resíduos compatíveis com a finalidade do reservatório.

5.15 Em razão das características específicas dos resíduos, a contratada deverá possuir capacidade técnica e autorização /licenciamento compatível com a coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos, observando rigorosamente a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

5.16 A contratada deverá realizar a remoção dos resíduos de forma segura, evitando derramamentos, contaminação do solo, das instalações ou do meio ambiente, bem como apresentar documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

5.16.1 A contratada deverá realizar a **inspeção e a limpeza integral do reservatório de rejeitos químicos laboratoriais**, verificando, após o esgotamento do conteúdo líquido, a existência de sedimentos, materiais decantados ou resíduos acumulados no fundo e nas demais superfícies internas. Eventuais sedimentos ou rejeitos remanescentes deverão ser integralmente removidos, de forma segura e compatível com as características dos resíduos, não sendo admitida a permanência de material acumulado no fundo do reservatório após a conclusão do serviço. Ao final, o reservatório deverá permanecer devidamente esgotado e limpo, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar derramamentos, contaminação ambiental e exposição dos trabalhadores aos resíduos durante a execução.

5.17 A medição será realizada com base no volume efetivamente coletado, limitada ao quantitativo máximo contratado de **15 m³ por execução**, conforme periodicidade e quantitativos definidos no Termo de Referência.

5.18 Deverá ser apresentada **ART, AFT ou documento equivalente**, quando exigível, pelo responsável técnico pelo serviço.

**Transporte e destinação dos resíduos**

5.19 O transporte dos resíduos provenientes dos serviços deverá ser realizado em veículos e equipamentos adequados à natureza e classificação dos materiais transportados, devidamente identificados e licenciados, observando-se a legislação ambiental e de transporte de produtos e resíduos aplicável.

**5.19.1. Antes do início de cada serviço, a Contratada deverá apresentar a relação dos veículos que serão utilizados, com as respectivas placas e certificados de capacidade volumétrica, bem como a comprovação de que cada veículo está abrangido pela licença de transporte referida no item 9.32.**

**5.19.2. Será admitida a substituição por veículo de características equivalentes, mediante comunicação prévia à fiscalização.**

5.20 Quando aplicável à natureza dos resíduos, os veículos deverão atender às normas técnicas pertinentes, incluindo as **ABNT NBR 7500, NBR 13221, NBR 12810 e NBR 10004**, bem como à regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e suas atualizações.

5.21 A contratada deverá apresentar, sempre que exigível, as licenças ambientais, autorizações, certificados, comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final, ou outros documentos necessários à comprovação da regularidade da operação.

5.21.1 **Em caso de subcontratação da destinação final**: Antes da primeira coleta, e sempre que houver mudança de destinadora, a Contratada deverá indicar a empresa responsável pela destinação final dos resíduos e apresentar:

**(a) Licença Ambiental de Operação (LAO), ou autorização equivalente, expedida pelo órgão ambiental competente para a unidade de destinação; e**

**(b) Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) da destinadora, com situação regular. A destinadora deverá ser aceita previamente pela fiscalização.**

5.22 **A responsabilidade pela correta coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos permanecerá integralmente com a contratada, desde sua retirada das instalações do IFC Campus Brusque até sua destinação final ambientalmente adequada, mesmo em caso de subcontratações**

**Cronograma de realização dos serviços**

5.23 A prestação dos serviços ocorrerá em dois momentos distintos:

5.24 O primeiro, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.25 O segundo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a primeira execução.

5.26 O cronograma para realização dos serviços será apresentado após assinatura do contrato. O serviço poderá ser prestado em momento de recesso escolar, feriados ou finais de semana, de forma a causar o menor impacto possível no desenvolvimento das atividades institucionais.

5.27 Caso a produção de resíduos diminua, por eventos que vão além da vontade do órgão, como: greves prolongadas, pandemias dentre outras, poderá ser reduzida a frequência de prestação dos serviços contratados.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.28 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **dependências do IFC – Campus Brusque, localizado na Rua Hugo Schlosser, nº 605, Bairro Jardim Maluche – CEP: 88.354-300 - Brusque/SC;**

5.29 Os serviços serão prestados no seguinte horário: **08:00 às 18:00.**

**Materiais a serem disponibilizados**

5.30 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades adequadas e com qualidade compatível com os serviços contratados, promovendo sua substituição sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização.

5.31 Os materiais (insumos) utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela empresa, sem ônus adicional à CONTRATANTE, considerando que a contratação inclui tanto o fornecimento de mão de obra especializada quanto dos materiais necessários.

5.32 Os produtos aplicados nos serviços de desinsetização, desratização e descupinização poderão incluir, mas não se limitar a: pó químico, gel, iscas granuladas, larvicidas, entre outros, conforme a necessidade e as condições de infestação verificadas no local.

5.33 Os materiais e produtos químicos a serem utilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.33.1 Não causar manchas em superfícies (pisos, paredes, móveis etc.);

5.33.2 Serem antialérgicos, minimizando riscos à saúde dos usuários do ambiente tratado;

5.33.3 Tornarem-se inodoros no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após sua aplicação;

5.33.4 Serem inofensivos à saúde humana, especialmente nas áreas de uso contínuo;

5.33.5 Em locais com contato humano constante, o produto deverá ser atóxico, incolor, não manchante e inodoro em até 120 minutos após a aplicação;

5.33.6 Estarem devidamente registrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de controle pertinentes.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.34 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.35 Frequência dos serviços: duas execuções por ano (periodicidade semestral), podendo haver reaplicações corretivas durante o período de garantia, caso o procedimento não apresente a eficácia desejada, sem custos adicionais;

5.36 Abrangência: áreas internas e externas das edificações, caixas de gordura, fossas, caixas de esgoto, sumidouros, reservatórios de água potável e demais pontos críticos identificados;

5.37 Complexidade: o serviço requer mão de obra especializada, produtos químicos autorizados pela ANVISA, equipamentos adequados e responsável técnico habilitado;

5.38 Intervenções adicionais: a contratada deverá estar apta a realizar os serviços durante o período de recesso acadêmico, feriados e finais de semana ou fora do horário regular, quando necessário, mediante agendamento com a CONTRATANTE.

**Especificação da garantia do serviço**

5.39 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.40 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de toda a execução do contrato.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.21 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.28 receber e dar encaminhamento imediato:

6.29 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.30 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3 não produziu os resultados acordados,

7.4 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período ao final de cada intervenção realizada pela contratada, o fiscal técnico do contrato irá apurar a quantidade e qualidade dos serviços prestados em consonância com este termo de referência e com os normativos vigentes, registrando em documento a ser encaminhado ao gestor do contrato .

7.12 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.14 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.22 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.23 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.29 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.30 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.31 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;
II. a data da emissão;
III. os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. o período respectivo de execução do contrato;
V. o valor a pagar; e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.33 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.35 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.36 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.37 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.38 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.39 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.40 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.41 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.42 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.43 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.44 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.45 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.46 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.47 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

7.48 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2026.

7.49 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.50 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.51 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.52 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.53 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.54 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.55 O reajuste será realizado por apostilamento.

**Cessão de Crédito**

7.56 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.57 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.58 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.59 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.60 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.61 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

# 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1.* Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

*8.2.4.2.* Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3.* Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **7**% (**sete** por cento) do valor da contratação.

*8.2.4.4.* Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **7**% (**sete** por cento) a **10** % (**dez** por cento) do valor da contratação

*8.2.4.5.* Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

*8.2.4.6.* Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1** % (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

*8.2.4.7.*Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **7**% (**sete** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX* (*xxxxx*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor anual da contratação encontra-se dentro do previsto no inciso II, do art. 75 da referida lei.

**Regime de Execução**

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: menor preço individual para cada item.

**Exigências de habilitação**

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**9.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.9 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.20 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

9.21 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. O Balanço patrimonial deverá estar autenticado/registrado na Junta Comercial (ou apresentado por meio do recibo do SPED/ECD)

9.21.1. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura da empresa com a devida autenticação na Junta Comercial.

9.22 Será inabilitada a licitante que, para o último exercício, não comprovar os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** com **valor igual ou superior a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação,**patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado**.

**Qualificação Técnica**

9.24 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, encaminhando os seguintes documentos devidamente assinados (Anexos do Edital do Aviso de Dispensa).

**9.24.1. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**9.24.2. DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA (sendo a vistoria facultativa)**

**9.25 PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO, CAIXAS DE GORDURA E RESERVATÓRIO DE REJEITOS LABORATORIAIS, DEVERÁ APRESENTAR:**

9.26 Alvará de Licença de funcionamento e Localização, emitido pelo Órgão Responsável da Sede da Licitante, dentro da validade;

9.27 Alvará Sanitário da Empresa, emitido pelo Órgão Responsável da Sede da Licitante, dentro da validade;

9.28 Licença Ambiental de Operação (LAO), ou licença ou autorização ambiental equivalente, expedida pelo órgão ambiental competente, que habilite a empresa ao transporte dos resíduos abrangidos pelo objeto, dentro do prazo de validade;

9.29 Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, instituído pela Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, na categoria correspondente à coleta e ao transporte de resíduos;

**Qualificação Técnico-Operacional**

9.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar, no mínimo, a execução das seguintes quantidades, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do volume de uma execução de cada item:

**a) Item 1 – limpeza de fossas sépticas, filtro anaeróbio e caixas de gordura: 18,75 m³;**

**b) Item 2 – limpeza e esgotamento de reservatório de resíduos químicos laboratoriais: 7,5 m³.**

9.32 Serão admitidos o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos ou não, bem como a apresentação de atestados de serviços executados de forma concomitante, para fins de comprovação das quantidades exigidas.

9.32.1. A soma será feita separadamente para cada item, não sendo permitido que atestados de um item complementem a comprovação de outro.

9.32.2. Os atestados deverão indicar, para cada serviço, o objeto executado, a quantidade executada na unidade de medida exigida (m³), o período de execução e a identificação do contratante.

9.32.3. Quantidades informadas em outra unidade de medida deverão ser convertidas para m³, com demonstração do cálculo no próprio atestado ou em documento anexo.

9.32.4. Não há exigência de tempo mínimo de experiência ou de duração específica dos contratos ou atestados.

9.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**Qualificação Técnico-Profissional**

9.37 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

**9.37.1. Para os serviços de Higienização de Reservatórios:** Engenheiros (Civil, Sanitarista, Ambiental ou Químico), Químicos, Biólogos ou Técnicos em Saneamento/Meio Ambiente.

**9.37.2. Para os serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Rejeitos:** Engenheiros (Sanitarista, Ambiental, Civil ou Químico), Químicos Industriais, ou Técnicos em Saneamento/Meio Ambiente.

9.38 Caso haja profissional(is) com outra especialização, não citada acima, que tenha resguardo na legislação e possa ser responsável técnico pelos serviços pleiteados nesta contratação, a licitante deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, a legislação, resolução ou certidão emitida pelo conselho de classe correspondente que ateste explicitamente a atribuição e a competência legal do profissional para a execução dos serviços pleiteados.

9.39 Comprovação de que o responsável técnico pela execução do contrato integra o quadro do proponente, na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

9.40 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.41 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.42 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.43 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais),** conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/unidade: 26422/154706;
II. Fonte de recursos: 1000000000;
III. Programa de trabalho: 231502;
IV. Elemento de despesa: 339039; e
V. Plano interno: L20RLP0100N.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

_____

Diego Carlos Muller

Coordenação de Infraestrutura e Serviços

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 Não se aplica

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 Documento será inserido como anexo do Edital/Aviso de Dispensa.

## 15. APROVAÇÃO

13.1 A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Bruque, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, declara ser objeto o da licitação comum e aprova o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**DIEGO CARLOS MULLER**

Coordenador de Infraestrutura e Serviços

**FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO**

Diretor de Administração e Planejamento

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Termo de Referência.

**JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO**

Autoridade competente

**INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE**

# Estudo Técnico Preliminar 325/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23514.001535/2026-51

## 2. Descrição da necessidade

BRU-Contratação de serviços contínuos de limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio e caixas de gordura e reservatório de rejeitos químicos para atender as necessidades do IFC Câmpus Brusque.

A manutenção adequada do sistema de esgotamento sanitário (fossas sépticas, filtro anaeróbio e caixas de gordura) e do reservatório de rejeitos químicos laboratoriais é essencial para o IFC Câmpus Brusque. O Câmpus oferece cursos de ensino médio integrado em Química e Licenciatura em Química e possui três laboratórios de Química utilizados diariamente.

Esses serviços garantem a saúde e a segurança de estudantes, docentes e servidores, prevenindo a contaminação do solo e da água, que poderia causar sérios riscos à saúde. A limpeza regular também evita a formação de maus odores e a obstrução das instalações.

Há ainda exigência de conformidade com normas ambientais e sanitárias. A gestão correta de efluentes e de produtos químicos evita multas e sanções, garante o cumprimento das normas de segurança para substâncias perigosas e reduz o risco de acidentes e derramamentos.

A preservação ambiental é fator crítico. O manejo adequado dos resíduos protege os recursos hídricos locais, a fauna e a flora da região e reafirma o compromisso da instituição com a sustentabilidade, valor educativo central do IFC.

Por fim, a manutenção das instalações previne danos estruturais causados por vazamentos e corrosão, preservando a eficiência operacional dos laboratórios e evitando interrupções nas atividades acadêmicas.

Conclui-se que a contratação é essencial para garantir segurança, conformidade normativa, preservação ambiental, qualidade do ensino, manutenção predial e responsabilidade socioambiental do IFC Câmpus Brusque.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS | DIEGO CARLOS MULLER |
| DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada além de apresentar a melhor proposta deverá apresentar:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa ou profissional habilitado vinculado com a empresa;
- Deverá ser apresentado, alvará de licença de funcionamento;
- Licença ou autorização sanitária;

- Licença Ambiental de Operação;
- Em caso de subcontratação parcial do objeto, a contratada deverá apresentar as documentações aqui descritas referentes a subcontratada, no que tange aos serviços por ela prestados.

Além disso, quanto aos procedimentos durante a execução dos trabalhos os empregados da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização da atividade em tela.

E ainda, a empresa deverá utilizar máquinas, equipamentos e veículos adequados e em conformidade com os normativos vigentes para a execução dos serviços.

## 5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foram identificadas contratações realizadas por diferentes órgãos públicos para serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos, utilizando metodologia e unidades de medida semelhantes às consideradas nesta contratação, com adoção de critérios de medição em m² e/ou m³, conforme a natureza do serviço e, ainda, foi realizado pesquisa de preços com empresas locais.

A análise dessas contratações permitiu verificar que a solução de contratação de forma eventual, conforme a efetiva necessidade de geração e acúmulo dos resíduos, é compatível com a realidade do IFC Câmpus Brusque. Os resíduos gerados no Câmpus são provenientes, principalmente, de atividades de ensino dos cursos que utilizam laboratórios de Química e Biologia, sendo submetidos aos procedimentos de neutralização e acondicionamento adequados antes de seu encaminhamento aos respectivos reservatórios.

Considerando o volume atualmente gerado e a capacidade dos reservatórios existentes, verificou-se que a demanda do Campus não justifica a realização de coletas periódicas em intervalos fixos, uma vez que a geração de resíduos não é suficiente para o preenchimento dos reservatórios mais de 2 vezes durante o exercício. Dessa forma, dentre as soluções identificadas no mercado, mostra-se compatível com a necessidade institucional a contratação de coleta eventual semestral para todos os serviços pleiteados, acionada conforme a necessidade, tanto para os resíduos laboratoriais quanto para a limpeza da fossa séptica e demais reservatórios contemplados na contratação.

Quanto aos potenciais fornecedores, foi realizada pesquisa parametrizada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mediante a qual foram identificadas empresas aptas a fornecer os serviços pretendidos no Estado de Santa Catarina, classificadas como ME/EPP, conforme relação apresentada a seguir:

ESGOMIL - HIDROVAC LIMPEZA DE FOSSAS E SERVIÇOS LTDA - BRUSQUE/SC

*CNPJ: 08.113.559/0001-30*

DESENTUPIDORA GUARANI SERVIÇOS EIRELI - BRUSQUE/SC

*CNPJ: 04.664.724/0001-90*

PRESERVE AMBIENTAL LTDA - GASPAR/SC

*CNPJ: 05.976.454/0001-16*

C.M. PONCIANO LTDA / ESGONETO – ITAJAÍ/SC

*CNPJ: 13.192.336/0001-45*

ESGOPAR COLETA AMBIENTAL LTDA. - BLUMENAU/SC

*CNPJ: 55.411.422/0001-41*

ABM AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA - BLUMENAU/SC

*CNPJ: 26.052.732/0001-19*

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução periódica dos serviços de limpeza de fossas sépticas, filtro anaeróbio e caixas de gordura, bem como limpeza e esgotamento do reservatório de resíduos de produtos químicos laboratoriais, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança, funcionamento das instalações e proteção ambiental no IFC Câmpus Brusque.

A execução deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos órgãos ambientais e sanitários competentes e as condições do Termo de Referência. A contratada disponibilizará mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, produtos, veículos e demais recursos necessários.

Durante todas as etapas, a contratada deverá adotar medidas de segurança que protejam empregados, servidores, terceirizados, estudantes, visitantes e demais pessoas nas proximidades, providenciando o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho sempre que necessário.

A execução terá início mediante Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato ou, quando aplicável, após o encaminhamento da nota de empenho, podendo a comunicação ser feita por meio eletrônico, inclusive e-mail.

**Gestão, fiscalização e execução contratual**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções necessárias.

A contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, que será o representante da empresa perante o IFC Campus Brusque, mantendo contato direto com a Administração e estando disponível para atender às solicitações, esclarecer dúvidas e solucionar, em prazo hábil, eventuais problemas ou não conformidades identificados durante a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados, pela utilização de materiais e equipamentos adequados e pelo bom andamento das atividades, de modo a assegurar a plena satisfação das necessidades da Administração.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

**Limpeza de fossas sépticas, filtro anaeróbio e caixas de gordura**

Os serviços serão realizados com periodicidade **semestral** e compreenderão o esgotamento, limpeza, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das instalações existentes no Campus.

O objeto compreenderá, conforme levantamento realizado no Campus:

- **02 (duas) fossas sépticas**, com volume total aproximado de **19,96 m³**;
- **01 (um) filtro anaeróbio**, com volume aproximado de **7,17 m³**;
- **10 caixas de gordura**, com volume aproximado de **10M³**.
- Totalizando 37,13M³, perfazendo um quantitativo anual de 74,26M³, sendo arredondado para **75M³.**

A contratada deverá realizar a completa remoção dos resíduos, inclusive aqueles eventualmente sedimentados, utilizando equipamentos apropriados para o serviço, deixando as estruturas em condições adequadas de funcionamento.

Os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados exclusivamente por meios e instalações devidamente licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, sendo de responsabilidade da contratada a comprovação de sua destinação final ambientalmente adequada.

A cada serviço deverá ser apresentado documento comprobatório contendo, no mínimo, a data da execução, local, volume coletado, identificação do veículo e da empresa responsável pelo transporte, local de recebimento/destinação e demais informações exigidas pela legislação.

A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente com base no volume efetivamente coletado e destinado, observado o limite máximo estabelecido na contratação.

Deverá ser apresentada **ART, AFT ou documento equivalente**, quando exigível, referente aos serviços executados.

**Limpeza e esgotamento do reservatório de resíduos de produtos químicos**

Será **realizada a limpeza e o esgotamento de 01 (um) reservatório destinado ao armazenamento de resíduos líquidos provenientes de atividades laboratoriais, com volume aproximado de 14,90 m³, considerando 2 limpezas anuais, temos o quantitativo de 29,8 m³, sendo arredondado para 30m³.**

Os resíduos são provenientes principalmente de atividades didáticas dos cursos da área de Química, podendo conter materiais de baixa corrosividade resultantes de processos como neutralização, complexação, precipitação e oxirredução, além de água proveniente da lavagem de vidrarias e outros resíduos compatíveis com a finalidade do reservatório.

Em razão das características específicas dos resíduos, a contratada deverá possuir capacidade técnica e autorização /licenciamento compatível com a coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos, observando rigorosamente a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

A contratada deverá realizar a remoção dos resíduos de forma segura, evitando derramamentos, contaminação do solo, das instalações ou do meio ambiente, bem como apresentar documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

A medição será realizada com base no volume efetivamente coletado, limitada ao quantitativo máximo contratado de **15 m³ por execução**, conforme periodicidade e quantitativos definidos no Termo de Referência.

Deverá ser apresentada **ART, AFT ou documento equivalente**, quando exigível, pelo responsável técnico pelo serviço.

**Transporte e destinação dos resíduos**

O transporte dos resíduos provenientes dos serviços deverá ser realizado em veículos e equipamentos adequados à natureza e classificação dos materiais transportados, devidamente identificados e licenciados, observando-se a legislação ambiental e de transporte de produtos e resíduos aplicável.

Quando aplicável à natureza dos resíduos, os veículos deverão atender às normas técnicas pertinentes, incluindo as **ABNT NBR 7500, NBR 13221, NBR 12810 e NBR 10004**, bem como à regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e suas atualizações.

A contratada deverá apresentar, sempre que exigível, as licenças ambientais, autorizações, certificados, comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final, ou outros documentos necessários à comprovação da regularidade da operação. Em caso de subcontratação parcial dos serviços aqui previstos, os mesmos documentos deverão ser apresentados em relação à subcontratada

A responsabilidade pela correta coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos permanecerá integralmente com a contratada, desde sua retirada das instalações do IFC Campus Brusque até sua destinação final ambientalmente adequada, mesmo em caso de subcontratações

**Cronograma de realização dos serviços**

A prestação dos serviços ocorrerá em dois momentos distintos:

O primeiro, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

O segundo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a primeira execução.

O cronograma para realização dos serviços será apresentado após assinatura do contrato. O serviço poderá ser prestado em momento de recesso escolar, feriados ou finais de semana, de forma a causar o menor impacto possível no desenvolvimento das atividades institucionais.

Caso a produção de resíduos diminua, por eventos que vão além da vontade do órgão, como: greves prolongadas, pandemias dentre outras, poderá ser reduzida a frequência de prestação dos serviços contratados.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.1.5. A execução dos serviços contratados será realizada nas dependências do IFC – Campus Brusque, localizado na Rua Hugo Schlosser, nº 605, Bairro Jardim Maluche – CEP: 88.354-300 - Brusque/SC, em data previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se a rotina de segurança da unidade e zelando pela integridade e saúde de servidores, estudantes e demais frequentadores do campus.

**Medição e pagamento**

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos **efetivamente executados e comprovados**, observados os limites máximos estabelecidos para cada item no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado somente após a verificação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato e a apresentação da documentação exigida, não sendo devido pagamento por serviços, áreas ou volumes que não tenham sido efetivamente realizados.

**Recebimento dos serviços**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, para verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a confirmação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços executados e da documentação exigida.

A existência de pendências, falhas ou não conformidades poderá ensejar a rejeição, total ou parcial, dos serviços, devendo a contratada providenciar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

**Sustentabilidade**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, especialmente no que se refere à utilização racional de recursos, à prevenção de contaminações, ao manejo adequado dos resíduos, à redução dos impactos ambientais e à destinação final ambientalmente adequada dos materiais coletados.

Deverão ser exigidos da contratada os documentos, licenças, autorizações, certificados, manifestos de transporte e demais comprovantes necessários para demonstrar a regularidade ambiental das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos, quando aplicáveis. Tais documentos serão emitidos pela contratada ou por subcontratada habilitada para tais serviços.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Sempre que técnica e juridicamente viável, poderão ser adotadas medidas que favoreçam a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, observada a legislação aplicável às contratações públicas e sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**Garantia contratual**

Opta-se pela **não exigência de garantia contratual**, considerando as características, os valores e os riscos associados à presente contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto e das demais garantias previstas na legislação e no instrumento contratual.

**Subcontratação**

Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta contratação, limitada às etapas de tratamento e destinação final.

**Vistoria técnica**

Considerando as características das instalações e a diversidade dos serviços a serem executados, recomenda-se a previsão de **vistoria técnica facultativa**, permitindo às empresas interessadas conhecer previamente as condições dos locais, os acessos, às características dos reservatórios, fossas, caixas de gordura, áreas sujeitas à aplicação de produtos e demais particularidades relevantes para a adequada formulação de suas propostas.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente pela contratada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais ou para a solicitação de custos adicionais decorrentes de condições que pudessem ter sido previamente verificadas.

**Serviços Continuados**

Os serviços objeto da presente contratação são considerados **de natureza continuada**, pois sua execução periódica é indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança, funcionamento das instalações e proteção ambiental do IFC Campus Brusque. A limpeza das fossas sépticas, caixas de gordura e reservatório de resíduos laboratoriais demandam intervenções recorrentes, de modo que sua interrupção ou ausência pode comprometer a saúde e a segurança da comunidade acadêmica, o adequado funcionamento das instalações e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

**Serviços Comuns**

Os serviços objeto da presente contratação são classificados como **serviços comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, não demandando soluções técnicas singulares ou metodologia diferenciada. Os procedimentos de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e reservatórios de resíduos laboratoriais são amplamente ofertados por empresas especializadas, sendo possível estabelecer critérios objetivos para sua execução, medição e aceitação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados para a contratação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos foram dimensionados com base nas características e nos volumes dos sistemas de tratamento e armazenamento existentes no Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as informações constantes no projeto hidrossanitário do Campus, a partir do qual foram identificados e dimensionados os sistemas existentes, incluindo as fossas sépticas, o filtro anaeróbio e demais estruturas relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário. Dessa forma, os volumes considerados na presente contratação correspondem à capacidade instalada e às características físicas dos sistemas efetivamente existentes na unidade.

Os quantitativos anuais estimados são apresentados a seguir:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | $M^3$ | Serviço **semestral** de limpeza de fossas sépticas, filtro anaeróbio e caixas de gordura. | 75 |
| | | Serviço de limpeza **semestral** de reservatório de rejeitos químicos, neles constam materiais de baixas | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | M³ | corrosividades usadas para aulas dos cursos de química como: sais provenientes de reações de neutralização, complexação precipitação e oxirredução, bem como água proveniente da lavagem de vidrarias, volume total do reservatório. | 30 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 25.350,00

- **O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), conforme demonstrado na memória de cálculo que integra o relatório técnico de Pesquisa de preço anexo ao processo.**
- **A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando as fontes de pesquisa e os métodos de análise nela previstos, de modo a subsidiar a Administração na definição de valor estimado compatível com os preços praticados no mercado conforme demonstrado no quadro a seguir:**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD | Valor unitário | Valor total anual estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | M³ | Serviço semestral de limpeza de fossas sépticas, filtro anaeróbio e caixas de gordura. | 75 | R$ 180,00 | R$ 13.500,00 |
| 2 | M³ | Serviço de limpeza semestral de reservatório de rejeitos químicos, neles constam materiais de baixas corrosividades usadas para aulas dos cursos de química como: sais provenientes de reações de neutralização, complexação precipitação e oxirredução, bem como água proveniente da lavagem de vidrarias, volume total do reservatório. | 30 | R$ 395,00 | R$ 11.850,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 25.350,00** |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Foi realizada a separação dos serviços em unidades distintas, podendo  empresas concorrer e vencer cada um dos itens independentemente.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Neste caso não há necessidade de contratações correlatas para que a solução seja colocada em prática no âmbito do IFC Campus Brusque.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o objetivos estratégicos da instituição abaixo mencionados:

OE17- Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI

Disponível em: < https://pdi.ifc.edu.br/ >.

Assim como o Plano Anual de Aquisições e Contratações, disponível em: < https://pncp.gov.br/app/pca/10635424000186/2026 >.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se obter os seguintes resultados com a presente contratação:

- Garantir o pleno funcionamento das canalizações  de esgoto, evitando entupimentos;
- Realizar a retirada dos resíduos de forma eficaz, evitando transbordamento nas dependências e fora do IFC;
- Manter a qualidade sanitária no IFC Campus Brusque;
- Dar condições para que o Campus mantenha seus alvarás sanitários e ambientais.

## 13. Providências a serem Adotadas

**Antes da execução:** formalizar a contratação, designar os responsáveis pela gestão e fiscalização e emitir a Ordem de Serviço.

**Documentação da contratada:** apresentar licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos no Termo de Referência, bem como indicar o preposto e, quando aplicável, o responsável técnico habilitado.

**Reunião inicial:** alinhar procedimentos, cronograma, áreas de atendimento, medidas de segurança e acesso às instalações.

**Isolamento e sinalização:** adotar medidas antes de cada intervenção, preservando a segurança de estudantes, servidores e terceirizados.

**Verificação prévia:** para resíduos de fossas, caixas de gordura e rejeitos laboratoriais, conferir condições de coleta, transporte, tratamento e destinação, bem como a documentação ambiental exigida.

**Acompanhamento:** a fiscalização deverá medir os serviços efetivamente prestados e verificar certificados, laudos e comprovantes de destinação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como os critérios de sustentabilidade previstos nas normas vigentes e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, buscando prevenir impactos decorrentes da utilização de produtos químicos, da geração, coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos provenientes dos serviços.

A contratada deverá adotar medidas para evitar vazamentos, derramamentos, transbordamentos, contaminação do solo, da água e demais impactos ambientais durante a execução dos serviços, utilizando profissionais capacitados, equipamentos e veículos adequados e em condições de segurança.

Os resíduos retirados das fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura e demais estruturas deverão ser coletados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, por empresas devidamente autorizadas ou licenciadas pelos órgãos competentes, quando exigível, sendo obrigatória a apresentação dos respectivos comprovantes de destinação.

No caso dos resíduos provenientes do reservatório de rejeitos químicos laboratoriais, a contratada deverá observar sua classificação e características físico-químicas, realizando a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de acordo com a legislação ambiental e as autorizações/licenças aplicáveis, não sendo admitido o descarte em rede de esgoto, solo, corpos d'água ou qualquer outro local não autorizado.

Sempre que exigível, deverão ser apresentados documentos de rastreabilidade, tais como **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, Certificado de Destinação Final – CDF,** comprovantes de recebimento e demais documentos pertinentes, de forma a assegurar a correta destinação dos resíduos desde sua retirada do IFC Campus Brusque até sua destinação final. Essas medidas têm por finalidade reduzir os riscos de contaminação ambiental, assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços e promover a execução sustentável da contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, pois:

- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas;
- Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade eficácia e eficiência;
- A relação custo benefício da contratação é considerada favorável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**DIEGO CARLOS MULLER**

Coordenação de Infraestrutura e Serviços

**LUCIANA SAMPAIO DA SILVA**

**ELISANGELA SILVA LOPES RICARDO**

Técnica de Laboratório - Área Química

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, no uso de suas atribuições legais aprova o presente ETP.

**JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO**

Autoridade competente

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Plantas IFC Campus Brusque - Sanitária e Caixa d Agua.pdf (3.85 MB)




| QUADRO DE ÁREAS | |
|---|---|
| BLOCO/PAVIMENTO | ÁREA CONSTRUÍDA |
| HALL PRINCIPAL | 403,05 |
| BIBLIOTECA TÉRREO | 118,72 |
| BIBLIOTECA SUPERIOR | 74,54 |
| AUDITÓRIO | 297,28 |
| PEDAGÓGICO TÉRREO | 1209,86 |
| PEDAGÓGICO SUPERIOR | 1071,56 |
| CIRCULAÇÃO | 217.46 |
| SERVIÇOS E VIVÊNCIA | 509,87 |
| LABORATÓRIOS ESPECIAIS | 581,12 |
| QUADRA TÉRREO | 1007,59 |
| QUADRA SUPERIOR | 86,67 |
| GUARITA | 13,75 |
| LIXEIRA | 10,00 |
| GLP | 3,60 |
| CASA DE BOMBAS | 13,86 |
| | |
| ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL | 5618.93 |
| ÁREA OCUPADA | 4781.48 |
| ÁREA DO TERRENO | 20100.85 |
| | |
| INDICE DE APROVEITAMENTO | 0.28 |
| TAXA DE OCUPAÇÃO | 23.79% |

| INDICE DE PERMEABILIDADE | | |
|---|---|---|
| ÁREA DO TERRENO | ÁREA PERMEÁVEL | PERMEABILIDADE |
| 20100,85 | 8870,18 | 44.12% |

| QUADRO DE PERMEABILIDADE | |
|---|---|
| NOME | ÁREA |
| AP 1 | 174.47 |
| AP 2 | 3096.93 |
| AP 3 | 148.09 |
| AP 4 | 116.84 |
| AP 5 | 129.66 |
| AP 6 | 7.87 |
| AP 7 | 38.31 |
| AP 8 | 307.69 |
| AP 9 | 4.10 |
| AP 10 | 76.49 |
| AP 11 | 47.06 |
| AP 12 | 2585.59 |
| AP 13 | 216.60 |
| AP 14 | 15.86 |
| AP 15 | 70.65 |
| AP 16 | 8.54 |
| AP 17 | 150.73 |
| AP 18 | 778.54 |
| AP 19 | 15.20 |
| AP 20 | 15.20 |
| AP 21 | 15.20 |
| AP 22 | 15.20 |
| AP 23 | 15.20 |
| AP 24 | 32.27 |
| AP 25 | 5.52 |
| AP 26 | 5.52 |
| AP 27 | 5.52 |
| AP 28 | 108.59 |
| AP 29 | 644.68 |
| AP 30 | 18,06 |
| TOTAL | 8870.18 |

| QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO | |
|---|---|
| NOME | TIPO |
| PAV 1 | LAJOTA |
| PAV 2 | LAJOTA |
| PAV 3 | LAJOTA |
| PAV 4 | LAJOTA |
| PAV 5 | LAJOTA |
| PAV 6 | PAVER |
| PAV 7 | LAJOTA |
| PAV 8 | PAVER |
| PAV 9 | LAJOTA |
| PAV 10 | LAJOTA |
| PAV 11 | LAJOTA |
| PAV 12 | LAJOTA |
| PAV 13 | LAJOTA |
| PAV 14 | PAVER |
| PAV 15 | PAVER |
| PAV 16 | PAVER |
| PAV 17 | PAVER |
| PAV 18 | PAVER |
| PAV 19 | PAVER |
| PAV 20 | PAVER |
| PAV 21 | PAVER |
| PAV 22 | PAVER |
| PAV 23 | LAJOTA |

| QUADRO DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO | | |
|---|---|---|
| AMBIENTE | ÁREA | Nº VAGAS |
| TOTAL ÁREA ASSENTOS | 891,14 m² | 30 |
| AULA 01 | 60,63 m² | |
| AULA 02 | 60,63 m² | |
| AULA 03 | 60,63 m² | |
| AULA 04 | 60,63 m² | |
| AULA 05 | 60,63 m² | |
| AULA 06 | 60,62 m² | |
| AULA 07 | 60,62 m² | |
| AULA 08 | 60,63 m² | |
| AULA 09 | 60,63 m² | |
| AULA 10 | 60,63 m² | |
| AULA 11 | 60,63 m² | |
| AULA 12 | 60,63 m² | |
| AUDITÓRIO | 163,60 m² | |
| TOTAL ÁREAS COMPLEMENTARES | 4.727,79m² | 16 |
| VAGAS NECESSÁRIAS | | 46 |
| VAGAS DO PROJETO | | 87 |

LEGENDA:

PROJEÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

ÁREA PERMEÁVEL (AGRIÃO, PINGO DE OURO, TRAPOREBA, BRITA, SEIXO E GRAMA)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

| CONTRATADA: | CONTRATANTE: |
|---|---|
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE |
| TELEFONE: (47) 3331 7800 | UNIDADE: CAMPUS BRUSQUE |
| ENDEREÇO: RUA DAS MISSÕES, 100 BLUMENAU - SC | ENDEREÇO: AV. HUGO SCHLOSSER BRUSQUE - SC |
| AUTORIA DO PROJETO: ARQ. MARCELO BRADACZ LOPES CAU: A59736-8 | CONTRATANTE: |

NOME DO PROJETO:
LOCAÇÃO DO PROJETO DO FNDE PARA O CAMPUS BSQ

TÍTULO DO DESENHO:
LOCAÇÃO

| OBJETIVO DO PROJETO | TIPO DE PROJETO | FOLHA: |
|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO | ARQUITETÔNICO | 2 |
| AUTORIA DO DESENHO: MARCELO BRADACZ LOPES | ÁREA DO PROJETO: 20100,85m² | |
| CIDADE - UF: BLUMENAU - SC | REVISÃO Nº: 04 | |
| DATA: 06/2015 | ESCALA: 1:250 | REFERÊNCIA: ARQ. 2/14 |

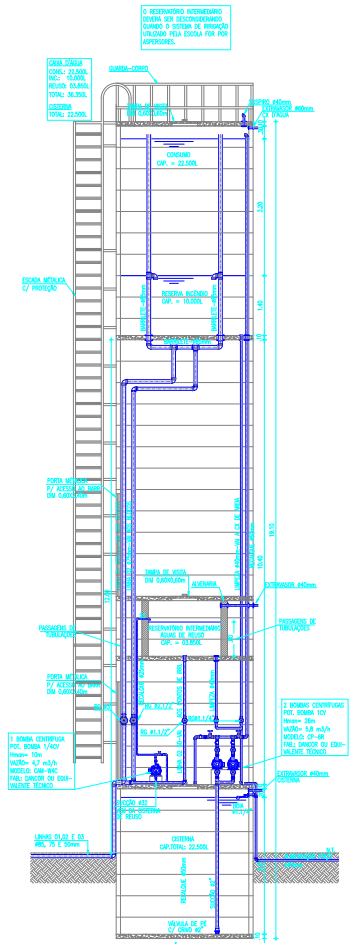


CORTE CX DÁGUA/CISTERNA
ESCALA : 1/20

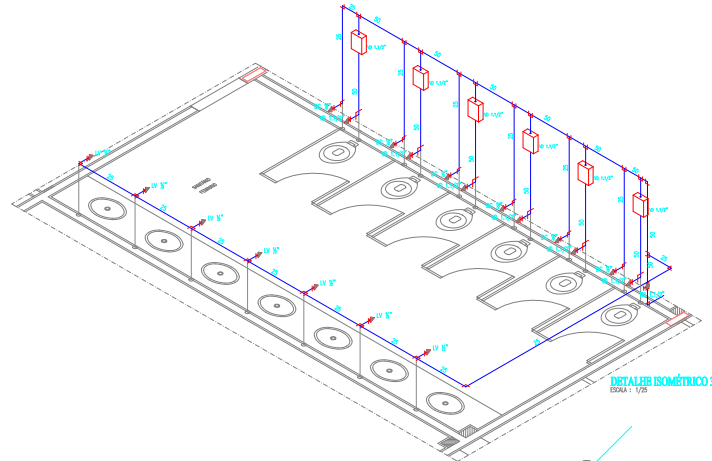

DETALHE ISOMÉTRICO 37
ESCALA : 1/25

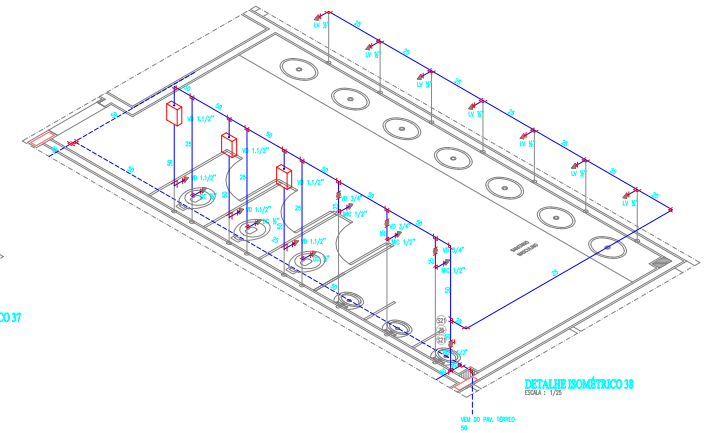


DETALHE ISOMÉTRICO 38
ESCALA : 1/25

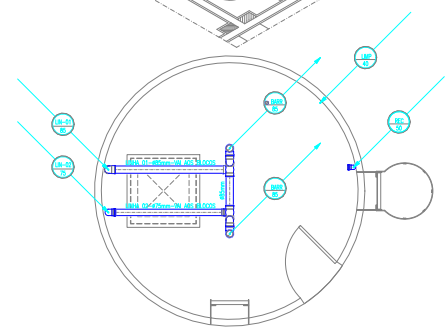


PLANTA CX. D'ÁGUA-NÍVEL RESERVATÓRIO SUPERIOR
ESCALA : 1/25

## ALTURA DOS PONTOS HIDRÁULICOS

- TJ 1/2" — PONTO DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE JARDIM DE 1/2", ALTURA DE 0.60m.
- LV 1/2" — PONTO DE ÁGUA PARA LAVATÓRIO DE 1/2", ALTURA DE 0.60m.
- TAQ 1/2" — PONTO DE ÁGUA PARA TANQUE DE 1/2", ALTURA DE 0.90m.
- PA 3/4" — PONTO DE ÁGUA PARA PIA DE 3/4", ALTURA DE 0.60m OU 1.10m.
- PA 1/2" — PONTO DE ÁGUA PARA PIA DE 1/2", ALTURA DE 0.60m.
- LO 3/4" — PONTO DE ÁGUA PARA LAVA-OLHOS DE 3/4", ALTURA DE 2.10m.
- CA 1/2" — PONTO DE ÁGUA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA DE 1/2", ALTURA DE 0.30m.
- DC 1/2" — PONTO DE ÁGUA PARA DUCHA DE 1/2", ALTURA DE 0.30m.
- VD 1.1/2" — PONTO DE ÁGUA PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2", ALTURA DE 0.30m.
- VD 1.1/2" — VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2", ALTURA DE 1.10m
- CH 1/2" — PONTO DE ÁGUA PARA CHUVEIRO DE 1/2", ALTURA DE 2.10m.
- RP 3/4" — REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO DE 3/4", ALTURA DE 1.10m.
- MC 1/2" — PONTO DE ÁGUA PARA MICTÓRIO DE 1/2", ALTURA DE 1.10m.
- VD 3/4" — VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DE 3/4", ALTURA DE 1.30m.
- RG 3/4" — REGISTRO DE GAVETA DE 3/4", ALTURA DE 0.30m OU 1.80m.

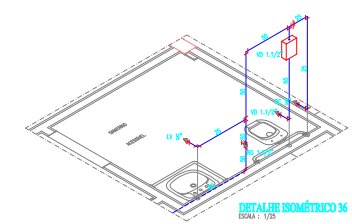

DETALHE ISOMÉTRICO 36
ESCALA : 1/25

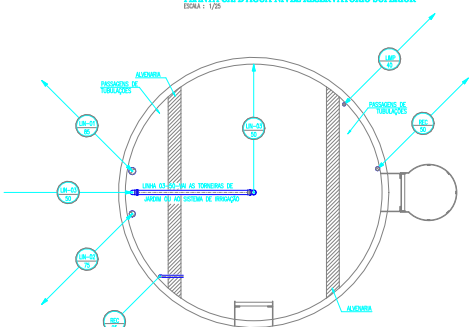


PLANTA CX. D'ÁGUA-NÍVEL RESERVATÓRIO INTERMEDIÁRIO
ESCALA : 1/25

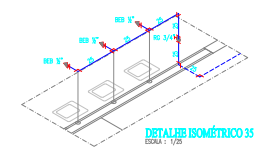


DETALHE ISOMÉTRICO 35
ESCALA : 1/25

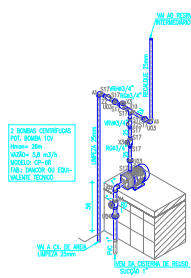


DETALHE ISOMÉTRICO BOMBA DE REUSO
ESCALA : 1/25

| QUANTITATIVO | | |
|---|---|---|
| DETALHE | DESCRICAO | QUANTIDADE |
| A22 | Joelho 90° Roscável 1" | 1 |
| A3 | Joelho 90° Soldável 25mm | 2 |
| E13 | Tê Soldável 25mm | 1 |
| S17 | Adaptador Soldável curto c/ Bolsa e Rosca p/ Registro 25x3/4" | 1 |
| S17 | Adaptador Soldável curto c/ Bolsa e Rosca p/ Registro 20X3/4" | 9 |
| U03 | União Soldável 25mm | 3 |
| U04 | União Roscável 1" | 1 |
| X3 | REGISTRO DE GAVETA 3/4" | 2 |
| X4 | REGISTRO DE GAVETA 1" | 1 |
| Z2 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" | 2 |

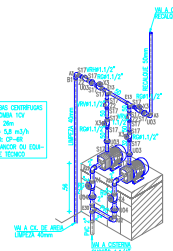


DETALHE ISOMÉTRICO BOMBA DE RECALQUE
ESCALA : 1/25

| QUANTITATIVO | | |
|---|---|---|
| DETALHE | DESCRICAO | QUANTIDADE |
| A22 | Joelho 90° Roscável 2" | 3 |
| A3 | Joelho 90° Soldável 50mm | 2 |
| B1 | Bucha Soldável curta de redução 50x40mm | 1 |
| E13 | Tê Soldável 50mm | 2 |
| E30 | Tê Roscável 2" | 1 |
| S17 | Adaptador Soldável curto c/ Bolsa e Rosca p/ Registro 50x1.1/2" | 16 |
| U03 | União Soldável 50mm | 4 |
| U04 | União Roscável 2" | 2 |
| X3 | REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" | 2 |
| X3 | REGISTRO DE GAVETA 2.1/2" | 2 |
| X4 | REGISTRO DE GAVETA 2" | 2 |
| Z2 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" | 3 |

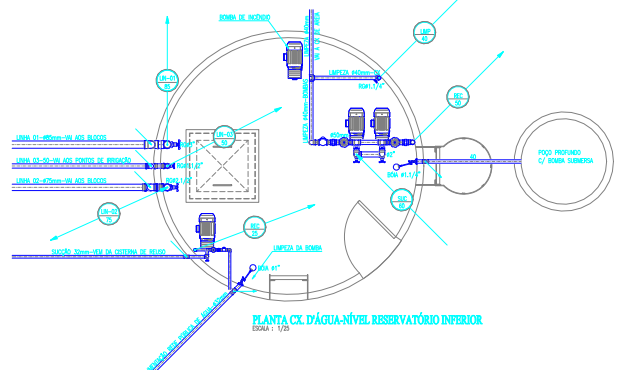


PLANTA CX. D'ÁGUA-NÍVEL RESERVATÓRIO INFERIOR
ESCALA : 1/25

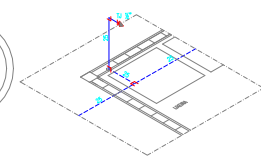


DETALHE ISOMÉTRICO 39
ESCALA : 1/25

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — Ministério da Educação

DER CE — Governo do Estado do Ceará

PROGRAMA BRASIL PROFISSIONALIZADO - PROJETO EXECUTIVO PADRÃO

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

AUTORES DO PROJETO :

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RESP. TÉCNICO — CREA

DILFO — CREA — RA

PROJETO EXECUTIVO

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS — PROJETO 04-01

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infra-estrutura/ FNDE

ÁREA DO TERRENO: 12.000,00m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 5.977,20m²

DESENHO: R-01, R-02, R-03

DESCRIÇÃO: DETALHES ISOMÉTRICOS 35 AO 39 CAIXA D'ÁGUA, PLANTA E CORTE LEGENDA

ESCALA: INDICADA

DATA: FEVEREIRO/2011

HID

PRANCHA: 08/09

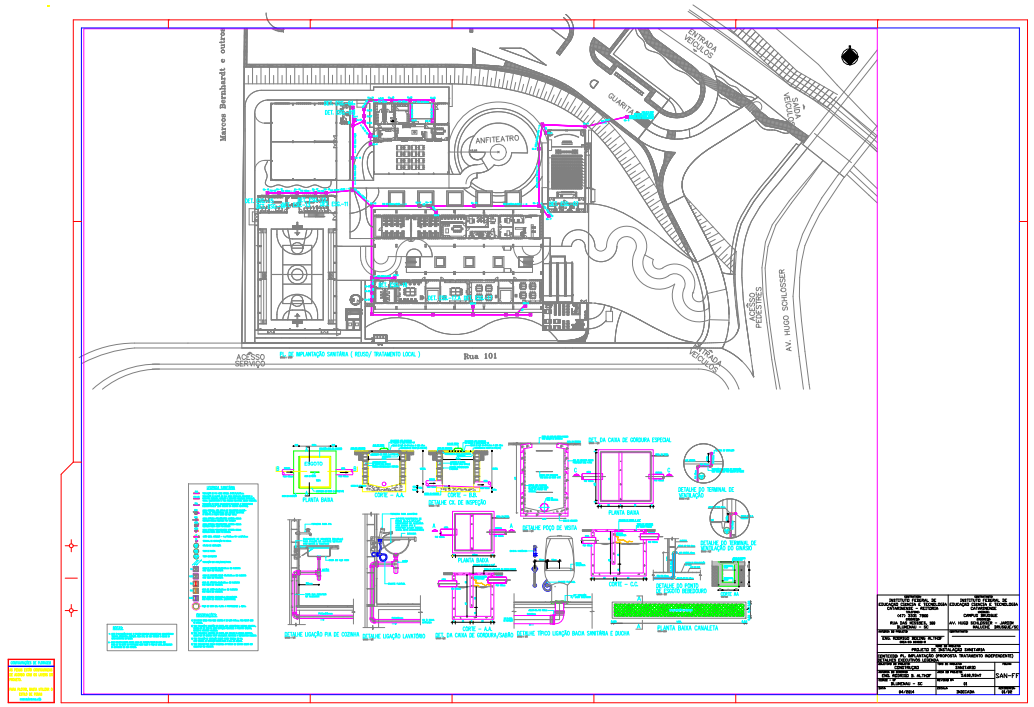


| | |
|---|---|
| PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | |
| ENTIDADE PL. IMPLANTAÇÃO PROPOSTA TRATAMENTO INDEPENDENTE | |
| ESCALA GRÁFICA 1:100 | |
| CONTEÚDO | |
| DATA | |
| 24/10/04 | |
| DESENHO | |
| SAN-FF | |

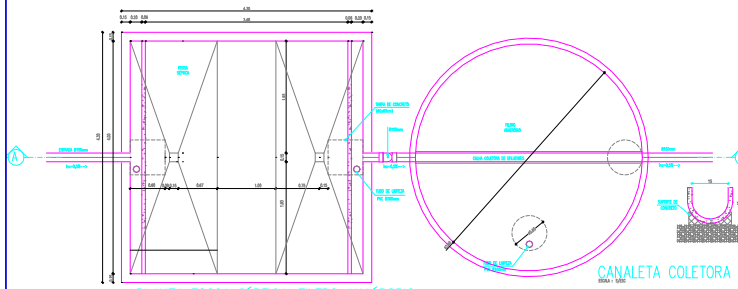

PLANTA FOSSA SÉPTICA-FILTRO ANAERÓBIO

ESCALA 1:100



CANALETA COLETORA DE EFLUENTES

ESCALA 1:100

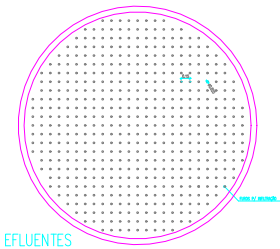

CORTE FUNDO FALSO-FILTRO

ESCALA 1:100

VALAS DE INFILTRAÇÃO OU SUMIDOURO

OBSERVAÇÃO:

O DESTINO E LOCAÇÃO FINAL DE ESGOTO SERÁ DEFINIDO EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO (TAXA DE ABSORÇÃO, LENÇÓL FREÁTICO, COTAS ETC...), CASO EXISTA REDE PÚBLICA DE ESGOTO EM PLENO FUNCIONAMENTO, O TRATAMENTO DA FOSSA, FILTRO E TANQUE DE CONTATO SERÃO DISPENSADOS.

TODAS AS CAIXAS DE INSPEÇÃO, FOSSA, FILTRO, TANQUES DE TRATAMENTO DEVEM SER IMPERMEABILIZADOS.

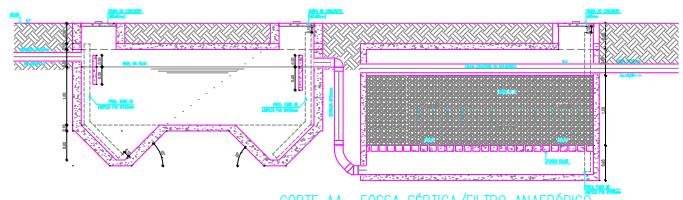

CORTE AA- FOSSA SÉPTICA/FILTRO ANAERÓBICO

ESCALA 1:100

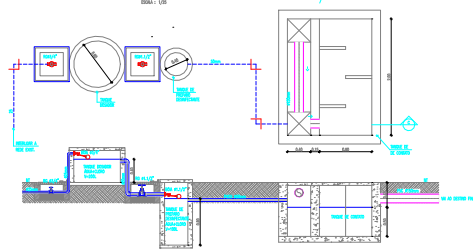

CORTE CC-TANQUE DOSADOR-TANQUE DE CONTATO

ESCALA 1:100

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

DER-RJ Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

Governo do Estado do Ceará

PROGRAMA BRASIL PROFISSIONALIZADO – PROJETO EXECUTIVO PADRÃO

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

AUTOR(ES) DO PROJETO :

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RESP. TÉCNICO: CREA:

DATA: CREA:

RA:

PROJETO EXECUTIVO

INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROJETO PADR

CONTEÚDO: DESCRIÇÃO:

CADIP – Coordenação Técnica Operacional / FNDE

PLANTA FOSSA SÉPTICA-FILTRO ANAERÓBIO

CORTE AA– FOSSA SÉPTICA/FILTRO ANAERÓBIO

CORTE CC–TANQUE DOSADOR–TANQUE DE CONTATO

SAN–R–FF

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 12.000,00m²

ESCALA: 1:100 1:20 1:50

PRANCHA: 03/03

DESENHO: EMANUEL SAMPAIO-S-03

DATA: FEVEREIRO/ 2011

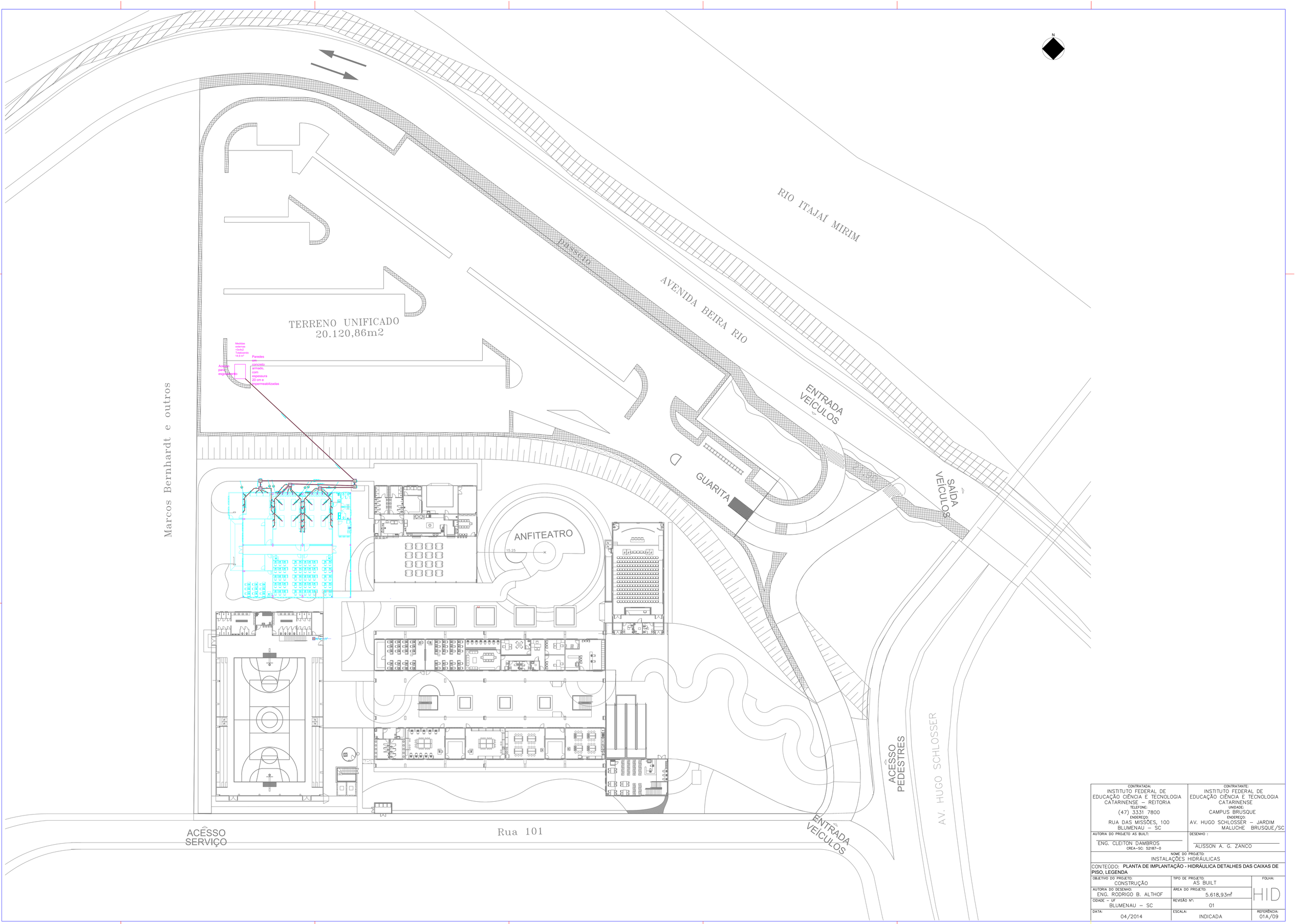


| | |
|---|---|
| CONTRATADA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA<br>TELEFONE: (47) 3331 7800<br>ENDEREÇO: RUA DAS MISSÕES, 100 BLUMENAU – SC | CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE<br>UNIDADE: CAMPUS BRUSQUE<br>ENDEREÇO: AV. HUGO SCHLOSSER – JARDIM MALUCHE BRUSQUE/SC |
| AUTORIA DO PROJETO AS BUILT: ENG. CLEITON DAMBROS CREA-SC: 52187-0 | DESENHO : ALISSON A. G. ZANCO |
| NOME DO PROJETO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | |
| CONTEÚDO: **PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - HIDRÁULICA DETALHES DAS CAIXAS DE PISO, LEGENDA** | |

| | | |
|---|---|---|
| OBJETIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO | TIPO DE PROJETO: AS BUILT | FOLHA: HID |
| AUTORIA DO DESENHO: ENG. RODRIGO B. ALTHOF | ÁREA DO PROJETO: 5.618,93m² | |
| CIDADE – UF: BLUMENAU – SC | REVISÃO Nº: 01 | |
| DATA: 04/2014 | ESCALA: INDICADA | REFERÊNCIA: 01A/09 |

***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 37/2026 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)***

***(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 25/11/2026 10:48 )***
*DIEGO CARLOS MULLER*
*COORDENADOR - TITULAR*
*CIS/BRUS (11.01.13.04)*
*Matrícula: ###522#5*

***(Assinado digitalmente em 25/11/2026 13:12 )***
*ELISANGELA SILVA LOPES RICARDO*
*TECNICO DE LABORATORIO AREA*
*LQUIM/BRUS (11.01.13.36)*
*Matrícula: ###652#4*

***(Assinado digitalmente em 25/11/2026 13:35 )***
*JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO*
*DIRETOR GERAL - TITULAR*
*DG/BRUS (11.01.13.01)*
*Matrícula: ###232#7*

***(Assinado digitalmente em 25/11/2026 11:17 )***
*LUCIANA SAMPAIO DA SILVA*
*ADMINISTRADOR*
*DAP/BRUS (11.01.13.01.02)*
*Matrícula: ###557#1*

*Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: **37**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **25/11/2026** e o código de verificação: **bfb002e525***

# ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**(documento obrigatório para habilitação da empresa)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 492/2026**
**PROCESSO Nº 23514.001535/2026-51**

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 492/2026 – UASG 158125,** bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

**(documento obrigatório para habilitação da empresa)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 492/2026**
**PROCESSO Nº 23514.001535/2026-51**

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 492/2026 – UASG 158125,** que a empresa (_____ ), inscrita no CNPJ/MF sob nº(_____), sediada na (_____), representada pelo Sr. ( _____), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(_____), em (_____) de (_____) de (_____)

_____
Servidor do órgão

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

_____
Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (_____)

(_____), em ( _____) de ( _____) de (_____)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 492/2026**
**PROCESSO Nº 23514.001535/2026-51**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 492/2026 – UASG 158125**, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

_____
Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS BRUSQUE**

(Processo Administrativo n° 23514.001535/2026-51)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) .....
E .....

A Autarquia, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23514.001535/2026-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] **OU** [Concorrência] **OU** [Dispensa de Licitação] **OU** [Inexigibilidade de Licitação] nº 492/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio e caixas de gordura e reservatório de rejeitos químicos laboratoriais para atender as necessidades do IFC Câmpus Brusque, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | | | | | | |
| **...** | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato,** prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.6 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.7 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.8 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.9 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.10 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.11 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.12 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

5.4 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.10 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.11 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.12 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.13 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.14 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.15 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.16 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.17 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.18 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.19 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.20 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.6 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.10 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.21 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.23 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.26 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.27 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.29 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.30 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.31 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.32 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.33 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.34 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.35 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.36 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.37 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.38 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.39 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.40 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.41 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.4 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12 Das indenizações e multas.

13.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.16 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.17 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

***AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)***

***(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 25/11/2026 17:20 )***
*JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO*
*DIRETOR GERAL - TITULAR*
*DG/BRUS (11.01.13.01)*
*Matrícula: ###232#7*

*Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número:* ***6****, ano:* ***2026****, tipo:* ***AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****, data de emissão:* ***25/11/2026*** *e o código de verificação:* ***e4d01c6c31***